JURISPRUDÊNCIA

TC 72.004.299/00-63

Termo de Co-Patrocínio - atraso na publicação do contrato - acolhido o Termo com determinação.

JUÍZO SINGULAR
JULGADOR CONS. ROBERTO BRAGUIM

RELATÓRIO:

Versa o presente TC sobre o Termo de Co-Patrocínio 046/00-TM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Teatros e a empresa FARE ARTE S/C Ltda., cujo objeto trata-se da apresentação do espetáculo de dança "Che, Quijote I Bandoneón", da Companhia de dança GROUPE 13 de Maurice Bejart - no Teatro Municipal.

AUD entende que o ajuste sob exame encontra-se formalmente regular, ressaltando a infringência ao parágrafo único, art. 79 da Lei Municipal 10.544/88, em face do atraso na publicação do contrato no DOM.

AUD registra ainda que o exame da execução contratual consta do TC nº 72.003.999.00-40.

A PFM e SDG opinam pelo acolhimento do Termo de Co-Patrocínio em pauta, tendo em vista sua conformação aos ditames legais aplicados a espécie.

D E C I S Ã O

À vista das manifestações favoráveis dos órgãos preopinantes Acolho o Termo de Co-Patrocínio nº 046/00-TM.

Determino a Origem que, doravante, cumpra rigorosamente o prazo legal previsto para a publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de São Paulo.

TCM, 19/12/2000.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro